



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a repassar cestas básicas para os integrantes do “Coral Estudantil Municipal de Osório

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, até 50 (cinquenta) cestas básicas de alimentos para crianças integrantes do Coral Estudantil Municipal, criado pela Lei Municipal nº 3.920/2006.

§ 1º Cada cesta básica conterà no mínimo os seguintes itens: 05 kg de arroz; 02 kg de açúcar cristal; 02 kg de farinha de trigo; 01 pacote de macarrão espaguete de 500g; 01 pacote de macarrão parafuso de 500g, 02 unidades de óleo de soja com 900 ml cada; 02 kg de feijão preto; 02 pacotes de biscoito doce tipo maria 400g; 02 pacotes de biscoito salgado tipo água e sal 400g; 01 kg de farinha de milho média; 01 kg de farinha de mandioca, 01 pacote de leite em pó integral 400g; 01 pacote de chocolate em pó instantâneo 400g; 500 gramas de café embalado á vácuo, 01 kg de sal iodado, 02 saches de molho de tomate tradicional e 01 pote de doce de frutas de 400g.

§ 2º Para o recebimento da concessão os integrantes deverão estar devidamente matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino do município, bem como frequentar regularmente os ensaios e apresentações do coral, conforme regulamentação interna.

§3º Havendo mais de uma criança pertencente a mesma família, será concedida apenas uma cesta básica por família.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em _____ de _____ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto de Lei que ora submetemos a apreciação nos Nobres Vereadores tem por objetivo conceder, mensalmente, até 50 (cinquenta) cestas básicas de alimentos, mensais, para crianças do município integrantes do Coral Estudantil Municipal, criado pela lei nº 3.920/2006.

O referido benefício visa garantir a segurança alimentar dos integrantes do coral, chamado popularmente de “Pequenos Cantores” e de suas famílias, em sua maioria, carentes, através do fornecimento de gêneros alimentícios que reforçarão a qualidade na alimentação.

Importante salientar que quando houver mais de uma criança da mesma família no Coral, será concedida apenas uma cesta básica.

Por tais razões justifica-se o presente Projeto de Lei.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de outubro de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão,
Prefeito Municipal.